

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 017

São Paulo

quinta-feira, 28 de janeiro de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 28.181, DE 27 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mauá, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Vila Assis Brasil

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mauá, um terreno sem benfeitorias, com a área de 10.000,00m², situado no Município e Comarca de Mauá, necessário à construção da EEPG Vila Assis Brasil, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 89.028/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", o qual está situado no alinhamento da Rua Benedito José de Godoy, lateral direita a 23,30m do alinhamento da Rua Otávio Pereira, lateral direita; deste ponto segue ao longo do alinhamento da Rua Benedito José de Godoy, lateral direita com rumo de SW 17º49'44" numa extensão de 73,00m atingindo o ponto "B"; deste ponto com uma deflexão à direita de 90º, determinando um rumo de 72º10'16"NW, segue numa distância de 107,30m, confrontando com a outra parte desta mesma área (remanescente), até encontrar o ponto "C"; situado na lateral esquerda da Rua 22-A; deste ponto com uma deflexão à direita de 90º, determinando um rumo de 17º49'44"NE, segue ao longo do alinhamento da referida rua, lateral esquerda, numa distância de 73,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue à esquerda por um arco de circunferência ao longo do alinhamento da Rua Otávio Pereira, lado par, cujo desenvolvimento é 126,90m (raio 64,80-AC 112º12') até encontrar o ponto inicial "A", já descrito, encerrando uma área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de janeiro de 1988.

DECRETO 28.182, DE 27 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Rio Claro, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG "Vila São Miguel"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Rio Claro, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.860,07m² (seis mil, oitocentos e sessenta metros e sete decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Rio Claro, necessário à EEPG "Vila São Miguel" com medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º PR-5-483/87, da Procuradoria Regional de Campinas a saber: "Tem início no

ponto 0, situado a 2,50m do cruzamento dos alinhamentos da Avenida 72-A com Rua 9-A; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 74,98m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva com 3,92m de comprimento, até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da Av. 74-A; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 80,78m, até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva com comprimento de 3,92m, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da Rua 10-A; desse ponto, segue pelo alinhamento anterior, por uma distância de 74,85m, até encontrar o ponto 5; desse ponto, deflete à direita, e segue em curva com 3,93m de comprimento, até encontrar o ponto 6, situado no alinhamento da Av. 72-A; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 81,05m, até encontrar o ponto 7; desse ponto deflete à direita, e segue em curva com 3,93m de comprimento, até encontrar o ponto 0, início da presente descrição, encerrando uma área de 6.860,07m² (seis mil, oitocentos e sessenta metros e sete decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de janeiro de 1988

DECRETO N.º 28.183, DE 27 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Vereador Euclides Miranda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sumaré, um terreno sem benfeitorias, com a área de 8.777,14m² (oito mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Sumaré, necessário à construção da EEPG Vereador Euclides Miranda, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 361 de 1987 de Procuradoria Regional de Campinas a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Rua Ernesto Peggion, a 6,00m do cruzamento dos alinhamentos da Av. Rebouças com a Rua Ernesto Peggion; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Ernesto Peggion, por uma distância de 129,60m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue em curva de raio 3,50m, por uma distância de 8,00m, até encontrar o ponto "2"; situado no alinhamento da Rua Salvador Lombardi Neto; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 115,75m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, deflete à direita e segue em curva de raio 7,50m, por uma distância de 10,62m, até encontrar o ponto "4"; situado no alinhamento da Rua Sebastião Raposo Jr.; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 57,32m, até encontrar o ponto "5"; desse ponto, deflete à direita e segue em curva de raio 9,00m, por uma distância de 9,09m, até encontrar o ponto "6"; situado no alinhamento da Av. Rebouças; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 50,45m, até encontrar o ponto "7"; desse ponto deflete à direita e segue em curva de raio 6,00m, por uma distância de 9,41m, até encontrar o ponto "0", início da presente descrição, encerrando uma área de 8.777,14m² (oito mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados e quatorze decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.184, DE 27 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Rio Claro, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Professor Nelson Stroilli"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Rio Claro, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.902,23m², situado no mu-

nicipio e comarca de Rio Claro, necessário à construção da EEPG "Professor Nelson Stroilli", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 n.º 481/87, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início o ponto 0, situado a 10,19m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas M-31 e Seis; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 104,58m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue em curva com 13,02m de comprimento, até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da Rua M-35; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 31,72m, até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita e segue em curva com 15,39m de comprimento, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da Rua M-22; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 104,85m, até encontrar o ponto 5; desse ponto, deflete à direita e segue em curva com 12,88m de comprimento, até encontrar o ponto 6, situado no alinhamento da Rua M-31; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 29,99 metros, até encontrar o ponto 7; desse ponto, deflete à direita e segue em curva com 15,25m de comprimento, até encontrar o ponto 0, início da presente descrição, encerrando uma área de 5.902,23m² (cinco mil, novecentos e dois metros e vinte e três decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.185, DE 27 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, um terreno, sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de um P.A.S. — Posto de Atendimento de Saúde

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, um terreno sem benfeitorias, com a área de 960,00m² localizado naquele Município, na Área institucional "B", situado no Conjunto Habitacional "Papa João Paulo II", necessário à construção de um P.A.S. — Posto de Atendimento de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta, anexos ao processo SS-5 621/86, a saber: "tem início no ponto "A", situado a 10,95m da intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas Levy Aristides de Andrade e Eduardo Grellet Dip; daí segue pelo alinhamento predial desta última rua com ela confrontando na distância de 30,00m até o ponto "B"; daí deflete à direita, segue confrontando com próprio municipal na distância de 64,00m até o ponto "C"; daí deflete à direita, segue confrontando com os lotes n.ºs 80, 90, 100, 110, 120, 130 140 da Quadra 4 do Conjunto Habitacional "Papa João Paulo II", na distância de 70,50m até o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 960,00m² (novecentos e sessenta metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
José Aristodemio Pinotti, Secretário da Saúde
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.186, DE 27 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário em favor da Prefeitura Municipal de Quintana, do imóvel que específica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Quintana, do imóvel situado à Avenida Marília n.º 490, no Município de Quintana, Comarca de Pompéia, em terreno de 1.548,00m² (um mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados) e área construída de 425,09m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e nove decímetros quadrados) anteriormente ocupado pelo Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR. 11 n.º 318/86 da Procuradoria Regional de Marília.

AGENDA DO GOVERNADOR

Die 28 de janeiro — Quinta-feira

9h30 Vice-Governador do Estado, Dr. Almino Afonso.
10h Subsecretário de Governo/Interior, Dr. Douglas Aquilar.
13h Almoço com o Embaixador do México, Sr. Antonio Gonzalez de Leon Quintanilla.
15h Secretário do Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.
15h30 Reunião com Associações Municipalistas e Coordenadores Estaduais da Frente Municipalista Nacional Salão dos Pratos.
17h30 Secretário do Planejamento, Dr. Frederico Mozzuchelli.

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

| | | | |
|-------------------------|----|-----------------------------|----|
| Secretarias..... | 5 | Concursos..... | 22 |
| Universidades..... | 15 | Assembleia Legislativa..... | 39 |
| Ministério Público..... | 16 | Diário dos Municípios..... | 41 |
| Tribunal de Contas..... | 17 | Prefeituras..... | 41 |
| Editais..... | 22 | Boletim Federal..... | 44 |